LEI MUNICIPAL Nº 2.056, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Inteligência Artificial na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino de Santana da Vargem - MG e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Santana da Vargem - MG, a disciplina de Inteligência Artificial, a ser incorporada à grade curricular do Ensino Fundamental II.

Art. 2° A disciplina de que trata esta Lei tem por objetivo promover o letramento digital e o desenvolvimento do pensamento computacional, abordando, entre outros aspectos:

I - noções básicas de algoritmos;
II - ética digital e uso responsável da tecnologia;
III - aplicações práticas da Inteligência Artificial.

Art. 3º A inclusão da disciplina será realizada de forma gradativa, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e administrativas do município.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar os conteúdos programáticos, a formação dos profissionais da educação e as estratégias pedagógicas necessárias à implementação da disciplina.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 16 de outubro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.10.16 11:51:00 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal